

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 25

Fols 86

Pr.º, N.º
2504080054
22006741

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PARTICIPAÇÃO NO TORNEIO DE SAN SEBASTIAN**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

----- SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO ESTORIL PRAIA**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501165509, com sede na Rua D. Bosco, 2765-130 Estoril, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, **ANTÓNIO NUNES RAMOS**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 377986, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de novembro de 2002, residente na Rua S. Francisco Assis, Casa Eucalipto, Bairro Mira Golf e pelo Vice-Presidente **PAULO BERNARDO MACHADO DE CARVALHO**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10088085-1ZZ3, válido até 25 de Outubro de 2013, residente na Rua Brigadeiro Tender, n.º 25 – 1º Esq., Bairro Calouste Gulbenkian, Alcabideche, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com as atas de Abertura Assembleia Geral Eleitoral Ordinária, Eleição dos Órgãos Sociais, Encerramento Assembleia Geral Eleitoral Ordinária e Termo de Posse para o período de 2011/2014, todas realizadas em 6 de maio de 2011, documentos cujas fotocópias se arquivaram nesta data, na Pasta do Oficial Público e pelos estatutos e sua alteração, publicada a 15 de janeiro de 1998, no Diário da República n.º

12, III Série, documentos cujas fotocópias já se arquivaram no Cartório Notarial da CMC, em 3 de junho de 2003, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Folha 87
Pr.º N.º 2504080054

social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objeto social a promoção, desenvolvimento e a prática da educação física, desportos em geral e do futebol em especial, tanto na vertente de recreação como na de rendimento, bem como incrementar outras atividades culturais e de recreio, das quais possam usufruir os seus associados, de acordo com o art.º 5.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 19 de setembro de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Programa II – Planos de ação específica/ Apoio à participação em competições desportivas – Torneio de San Sebastian' (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa II); -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará

os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar até ao montante de € 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta Euros), as despesas associadas à implementação do ‘Programa II – Planos de ação específica/ Apoio à participação em competições desportivas – Torneio de San Sebastian’ (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa II)’, estando esta verba inscrita no plano plurianual de investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
 - b) Afectar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa exclusivamente à finalidade para a qual foi atribuído, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos

termos. -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

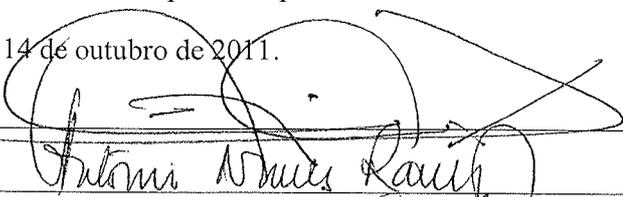
----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

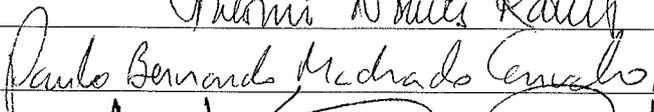
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

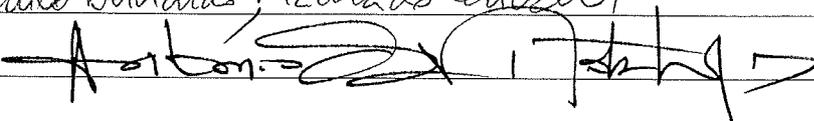
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com art.º 152º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquivaram-se nesta data, na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14 de julho de 2011 (válida por quatro meses) e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 22 de setembro de 2011 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de outubro de 2011.



António da Mota Lopes


Paulo Bernardo Medrado Coelho


António da Mota Lopes



Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura a Programa de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Desportivo Estoril Praia, representada por António Ramos, Presidente da Direcção e Paulo Carvalho, Vice-Presidente da Direcção, vem por este meio candidatar-se ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitando a respectiva apreciação:

	Opção	Prioridade
Programa I – Planos regulares de ação Apoio à atividade desportiva regular		
Programa II – Planos de ação específica Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas	X	
Programa III – Planos de ação específica Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas		
Programa IV – Planos de ação específica Apoio à formação, documentação e investigação		

Data: 23 de Agosto de 2011

António Ramos

Paulo Carvalho



Original

Exmo.(s) Sr.(s)
 Grupo Desportivo Estoril Praia
 Rua D. Bosco

2765-130 Estoril

Factura/Invoice Série AL /2011

Nº 1038

Data Doc. 11-07-2011 Data Venc. 11-07-2011 Moeda EUR Câmbio 1,00 V/NºContrib 501165509 Desc. Cliente Cliente 2437 V/N.Doc. PLT08776

Pág.: 1/1

Artigo	Descrição	Iva	Qtd.	Preço Unit.	Desc. %	Total
	SERVIÇO DE AUTOCARRO 50 LUG	0	0,00			
CIRCUITC	DIAS 02 A 09 DE JULHO DE 2011	6	1,00			
CIRCUITC	Estoril / San Sebastian	6	1,00			
CIRCUITC	Estoril / San Sebastian	6	1,00			
Kms 1	Kms Percorridos em Portugal	6	1,00	1.000,00		1.000,00
Kms 2	Kms percorridos em Espanha	0	1,00	1.700,00		1.700,00
Dec.1	" Serviço fora do Território Nacional	0	1,00			
Dec.2	Iva - al. b) do nº7 do Artº6º do CIVA	0	1,00			

Resumo Iva

Taxa	Incidência	Iva
	1.700,00	0,00
6,00%	943,40	56,60

Total Iliquido	2.700,00
Desconto	0,00
Iva	56,60
Total	2.700,00

leq-J-Processado por programa certificado nº 448/DGCI
 Este documento é produzido informaticamente, pelo que não é assinado.

Solicitado por Sr Antonio Pedro

Meios de Pagamento
 - Cheque à ordem de Planeta Tours, Lda
 - Transferência bancária para o Bes - NIB: 0007 0271 00112940007 44

O Atraso no pagamento das facturas implica o débito de juros de mora à taxa lei em vigor.

Os artigos e/ou serviços facturados foram colocados/efectuados à disposição do adquirente à data acima referida.

Transportadora Rodoviária Interna e Internacional de Passageiros, Lda.

Av. João de Deus n.º 80, Loj. Dta. • Serra das Minas • 2635-423 Rio de Mouro • SINTRA

☎ 21 926 73 20 (4 linhas) • Fax: 21 926 73 29 • Telemóveis: 91 720 65 08 / 91 728 51 35 • www.planetatours.pt - info@planetatours.pt

Matricula Conservatória R. Comercial Sintra • Contribuinte Nº 503 360 708 • Cap. Social: 250.000,00 Euros • Alvarás - 802/96 - 137/98 - 167/98